



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

N. _____

LEI Nº 1.722 :-
de 05 de outubro de 1970.

LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1.545 de 28 de março de 1.968, que criou o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Botucatu - (S.A.A.E.), passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 3º - O S.A.A.E., será administrado por um Diretor, devendo ser, de preferência, engenheiro civil, hidráulico ou sanitarista, nomeado pelo - Prefeito Municipal".-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei nº 1.545/68.-

Botucatu, 05 de outubro de 1.970.-

O PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Aparecido da Silva
LUIZ APARECIDO DA SILVEIRA.-

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 05 de outubro de 1.970.- O SECRETÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,

Jose Mauricio de Oliveira
JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA.-

jmo/